

PROCESSO 015/2022 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA**, pessoa jurídica de Direito Público interno, estabelecida na Rua Padre Júlio Marin, 887, na cidade de Água Santa - RS, por seu Prefeito Municipal em Exercício ADEMIR FAVARETTO, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.909 de 23 de novembro de 2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações, torna público o presente Edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “Menor preço por item”, conforme descrição abaixo relacionada, onde se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio designados pela Portaria 15.330 de 04 de janeiro de 2022, para o credenciamento e recebimento dos envelopes de proposta e de documentação, no Setor de Licitações no **dia 17 de fevereiro de 2022 até às 09:00** horas, quando se dará o início dos lances, nos seguintes termos:

1.0 DO OBJETIVO: Constitui objeto da presente Licitação a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, conforme descrição:

Item 01 - ITINERÁRIO 07: Veículo com capacidade de transporte de no mínimo 16 lugares.

- a) **Descrição do Trajeto e mapa conforme anexo:** Comunidade do Erval e Posto Indígena Carreteiro
- b) **Percorso total do itinerário:** 42,43 (quarenta e dois virgula quarenta e três) quilômetros diários.
- c) Turno: manhã e meio dia
- d) Número médio de paradas do veículo: aproximadamente 16;
- e) Valor máximo p/km rodado: **R\$ 6,01** (Seis reais e um centavo).

Item 02 - ITINERÁRIO 09: Veículo com capacidade de transporte de no mínimo 12 lugares.

- a) **Descrição do Trajeto e mapa conforme anexo:** São Miguel, São Roque, Linha Maschio, São Silvestre
- b) **Percorso total do itinerário:** 46,09 (quarenta e seis, virgula zero nove) quilômetros diários.
- c) Turno: manhã e meio dia
- d) Número médio de paradas do veículo: aproximadamente 14;
- e) Valor máximo p/km rodado: **R\$ 5,72** (Cinco reais e setenta e dois centavos).

Item 03 - ITINERÁRIO 12: Veículo com capacidade de transporte de no mínimo 13 lugares.

- a) **Descrição do Trajeto e mapa conforme anexo:** Comunidades de São Caetano, Faxinal, BR 285, Nossa Senhora de Lurdes
- b) **Percorso total do itinerário:** 98,52 (Noventa e oito, virgula cinquenta e dois) quilômetros diários.
- c) Turno: manhã
- d) Número médio de paradas do veículo: aproximadamente 10;
- e) Valor máximo p/km rodado: **R\$ 4,62** (Quatro reais e sessenta e dois centavos).

1.1 As Licitantes interessadas na autenticação de cópias reprográficas, feitas por funcionário do Município, deverão dirigir-se ao Setor de Licitações, no prazo de até 01 (um) dia antes da abertura da Sessão Pública do Pregão, acompanhados dos documentos originais.

1.1.1 A Comissão de Licitações não efetuará autenticações de cópias reprográficas no dia da abertura dos envelopes.

1.2 Para a prestação dos serviços os veículos deverão ter no máximo **20 anos de uso**.

1.3 Será admitida, em todas as etapas do Pregão Presencial, a presença de somente 01 (um) representante de cada empresa interessada.

1.4 A Licitante Vencedora que pretender a troca de veículo, deverá formalizar solicitação através de protocolo escrito, junto ao setor competente. O Veículo substituto deverá, igualmente, obedecer às condições do edital.

1.4.1 Os serviços realizados com motorista ou veículo diverso ao cadastrado junto ao Município, sem a devida solicitação de substituição através de protocolo escrito ou justificativa devidamente comprovada, como por exemplo atestado médico do motorista ou declaração por parte de oficinas mecânicas, sofrerão as consequências jurídicas previstas em lei.

1.4.2 A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

1.4.3 No caso de a contratada não apresentar veículo compatível para a execução dos serviços a Prefeitura Municipal poderá efetuar os serviços de transporte com veículos de sua propriedade ou contratados junto a terceiros, ocorrendo a interrupção momentânea do contrato bem como dos pagamentos até que a empresa contratada providencie o conserto do veículo cadastrado ou a devida substituição por veículo compatível.

1.4.4 O prazo de 02 (dois) dias úteis não precisa ser respeitado caso a empresa contratada solicite formalmente à SMEC que efetue o transporte por não possuir veículo compatível.

1.5 Todos os trajetos serão conferidos e passíveis de adequações após o início dos mesmos.

1.6 É possibilitada a ampliação ou redução, temporária ou definitiva, dos serviços ora contratados, nos termos e limites conforme disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante requisição justificada e formalizada da Secretaria Municipal de Educação.

1.6.1 No decorrer da execução do contrato poderão ser alterados, dentro dos limites legais, tanto a quilometragem do itinerário, bem como a capacidade de lotação do veículo a ser utilizado no transporte, mediante a atualização das planilhas conforme as novas características do itinerário bem como do veículo.

1.6.2-A qualquer tempo a SMEC poderá solicitar a inclusão de monitor em qualquer dos itinerários, conforme a demanda e mediante atualização da planilha do respectivo itinerário.

1.6.3 Havendo demanda a SMEC poderá solicitar à empresa contratada que efetue transporte em turnos que não tenham sido licitados (exemplo noturno), respeitadas as características dos roteiros pré-determinados, admitindo-se alterações dentro das mesmas comunidades já atendidas por cada itinerário.

1.7 A seleção dos profissionais que prestarão os serviços (motoristas e monitores), caberá exclusivamente à Licitante Vencedora, reservando-se o Município o direito de solicitar a substituição de qualquer profissional, por motivo de melhor qualificação dos serviços prestados, sempre que o mesmo for considerado insatisfatório.

1.8 A Licitante Vencedora exercerá os serviços atendendo as normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse dos usuários, sendo vedada a subcontratação.

1.9 Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal que prestará os serviços ora contratados, serão da exclusiva e inteira responsabilidade da Licitante Vencedora, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais atos, danos e indenizações de qualquer natureza, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o Município.

1.10 A Licitante Vencedora obriga-se ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

1.11 A Licitante Vencedora compromete-se, às suas custas, substituir qualquer veículo utilizado na prestação dos serviços ora contratados, quando estes não atenderem as normas técnicas e os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, inclusive substituindo os mesmos durante a prestação dos serviços.

1.12 A Licitante Vencedora deverá manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições

de habilitação e qualificação compatíveis com as obrigações assumidas.

1.13 O instrumento contratual iniciará a sua vigência a partir da assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo que o pagamento será efetuado conforme calendário escolar nos dias que houver aula.

1.13.1 É possível a prorrogação do contrato, por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, com a anuência da Licitante Vencedora, no interesse da Administração Pública.

1.14 Durante os períodos de férias escolares o contrato ficará suspenso, não sendo efetuado pagamento.

1.15 É obrigação da Licitante Vencedora manter registros (relatórios) de todos os serviços prestados, cabendo ao Município fiscalizá-los.

1.16 A Licitante Vencedora não poderá, sob nenhuma hipótese, efetuar qualquer cobrança dos usuários, relativa aos serviços prestados através do presente instrumento, responsabilizando-se por cobranças indevidas realizadas diretamente ou por seus propositos ou terceiros.

1.17 É vedado a Licitante Vencedora subcontratar os serviços a terceiros sem prévia autorização do Município.

1.18 DA PARTICIPAÇÃO

1.18.1 Podem participar da presente licitação todos os interessados que comprovem, eficazmente, o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.

1.18.2 É vedada a participação de empresas distintas, constituídas pelos mesmos sócios, no mesmo processo licitatório, sob pena de serem consideradas inabilitadas.

1.18.3 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Água Santa.
- Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Água Santa.
- Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

1.18.4 É vedada a participação de Microempreendedor Individual – MEI neste certame, uma vez que o Município somente está autorizado a contratar MEI para atividades de hidráulica, elétrica, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção ou reparo de veículo, hipóteses em que fica obrigado ao recolhimento da CPP de 20% (vinte por cento) e ao cumprimento das obrigações acessórias previstas na legislação previdenciária na contratação de contribuinte individual, como a informação na GFIP.

1.19 Cooperativas de Trabalho:

a) **Considerando** que toda a relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral, não eventual, seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regulada obrigatoriamente pela CLT ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho com a Administração Pública;

b) **Considerando** que a legislação consolidada, em seu artigo 9º, comina nulidade absoluta a

todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

c) Considerando que as cooperativas, nos termos do Art. 4º da Lei 5.764/71, “são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados”;

d) Considerando que as cooperativas podem prestar serviços a não-associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária (Art. 86 da Lei 5764/71), aspecto que determina a impossibilidade jurídica de as cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra ou de prestação de serviços terceirizados;

e) Considerando que, segundo orientação consolidada pelo TST, a Administração Pública responde subsidiariamente pelo adimplemento das obrigações trabalhistas das prestadoras terceirizadas (Súmula 331), e ainda;

f) Considerando que os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços por intermédio de cooperativas, embora laborem em situação fática idêntica à de empregados de empresa terceirizadas, estão ao largo de qualquer proteção jurídico-laboral, em afronta aos princípios da isonomia, da dignidade da pessoa humana e aos valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput, e 1º, III e IV da Constituição da República), **fica proibida a participação de cooperativa de trabalho no presente certame.**

2.0 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pelo(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio, no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo desta, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de **nº 1** e **nº 2**, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE
ÁGUA SANTA
PREGÃO
PRESENCIAL N.º
07/2022
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE: (Nome completo da Empresa).

AO MUNICÍPIO DE
ÁGUA SANTA
PREGÃO
PRESENCIAL N.º
07/2022
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (Nome Completo da Empresa).

3.0 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 A licitante deverá apresentar-se para **credenciamento** junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como a prática dos demais atos do certame.

3.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.1.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.2 O credenciamento será feito, **às 09:00 horas do dia 17 de Fevereiro de 2022**, conforme segue:

I – Caso o representante seja **sócio-administrador, sócio-gerente ou diretor da empresa**, deverá apresentar o Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social e suas alterações/Consolidação;

II – Caso o representante **não seja sócio-administrador, sócio-gerente ou diretor da empresa**, o seu credenciamento far-se-á mediante:

- a) **Carta de Credenciamento** (modelo do **Anexo V**) assinada pelo representante legal da empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social e suas alterações/Consolidação com firma reconhecida em cartório; ou
- b) **Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante poderes legais; ou
- c) **Instrumento Particular de Procuração**, com assinatura **reconhecida em cartório**, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:
 1. se for concedido por **sócio-administrador, sócio-gerente ou diretor** da empresa, esta condição deverá ser comprovada mediante apresentação de Contrato Social (autenticado conforme Art. 32 da Lei 8.666/93);
 2. se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-administrador, sócio-gerente ou diretor** da empresa, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio dos documentos que comprovem tal condição, acompanhado de Contrato Social (autenticado conforme Art. 32 da Lei 8.666/93);

III - Declaração de Conformidade (Anexo VI), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, e;

IV – Caso a Licitante não se faça presente no certame, deverá encaminhar juntamente com os envelopes a **Declaração de Conformidade** e cópia autenticada do **Contrato Social e suas alterações**.

3.2.1 A não apresentação do documento de Credenciamento (do representante legal), não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos (formular lances, negociar preços, interpor e/ou desistir de recursos).

3.3 A **Microempresa (ME)** e a **Empresa de Pequeno Porte** que pretender se **utilizar dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06**, deverá apresentar **por fora dos envelopes** de Proposta e Documentação, para análise do Pregoeiro:

a) Declaração, firmada por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), com assinatura reconhecida em cartório, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação;

b) Certidão de Regularidade do Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade, emitida via internet.

3.4 O não atendimento ao solicitado nos itens 3.3 e 3.3.1 acima, será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

3.5 O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.

3.6 Importante. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.

3.7 O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do

Pregoeiro.

4.0 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes referentes **PROPOSTAS DE PREÇO e DOCUMENTAÇÃO**, acompanhados de **DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.0 DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 As propostas deverão ser apresentadas no **ENVELOPE Nº 01**, em uma via, preenchida, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada e identificada com a razão social da licitante.

5.2 A **proposta financeira** deverá conter:

a) Valor em moeda corrente nacional (real), com até duas casas após a vírgula, onde estejam incluídas todas as despesas inerentes ao serviço ora licitado, como obrigações fiscais, instalação, transporte, deslocamento (**Anexo II**). **Para a etapa competitiva será considerado o preço por km rodado.**

5.2.1 **Junto a proposta financeira** (Envelope 1) também deverá conter:

b) Planilha de Custo, contendo discriminação geral dos itens conforme modelo (**Anexo VIII**), com assinatura do representante legal.

5.3 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão, conforme prescrição do Art. 6º da Lei federal nº. 10.520/02. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentender-se-á o de 60 (sessenta) dias.

5.4 Cada Licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

5.5 A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com **preços até 10%** (dez por cento), **superiores** àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

6.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a **partir do autor da proposta classificada de maior preço**, até a proclamação do vencedor.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante,

na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda ordem de classificação decrescente dos preços.

6.6 É vedada a oferta de lance com empate.

6.6.1 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 0,02** (dois centavos).

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o **Menor Preço Unitário – Por Quilômetro**, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos (OU comparando-o com os valores de referência), decidindo, motivadamente, a respeito.

6.11.1 Encerrados os lances e declarado o vencedor, o mesmo terá o **prazo de 02 (dois) dias** para apresentar nova **Planilha de Custos** (quando solicitado) com os **valores correspondentes ao último lance ofertado**.

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

6.13 Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital;
- c) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.3 deste edital.

6.15.1 Entende-se como *empate ficto* aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem

na hipótese do item 3.3 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.17 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item anterior deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 O disposto nos itens 6.15 a 6.17 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.19 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.20 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.21 A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações, conforme previsto neste Edital.

6.22 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.0 DA HABILITAÇÃO

7.1 As empresas deverão apresentar dentro do **Envelope nº 02**, os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão, atualizados, sendo que **TODOS** os documentos deverão ser apresentados em sua forma original, ou ainda por **CÓPIA AUTENTICADA** por tabelião, funcionário público municipal, publicações em órgão de imprensa oficial extraídos de sistemas informatizados (INTERNET), sendo que estas ficarão sujeitas a comprovação de autenticidade pela Administração Pública, conforme art. 32 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2 As empresas deverão apresentar dentro do **ENVELOPE N.º 02**, os seguintes documentos de habilitação, relacionados nos itens 7.2.1 a 7.2.14, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:

7.2.1 Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC/CNPJ)** - matriz e ou filial.

7.2.2 Prova de **Situação Fiscal regular com as Fazendas Federal** (Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida ativa da União abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS).

7.2.3 Prova de **Situação Fiscal regular com as Fazendas Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante.

7.2.4 Prova de Situação Fiscal relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2.5 Certidão negativa de **matéria falimentar**, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **com data não superior a 30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da mesma, ou Certidão Judicial Cível Negativa, da Justiça Estadual.

7.2.6 Certidão Negativa de protestos, emitida pelos cartórios existentes no município sede da licitante, com prazo de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a

apresentação do documento.

7.2.7 Declaração da licitante, de que não pesa contra si, **Declaração de Inidoneidade**, (Anexo III) e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93 e Ofício Circular 040/94 – GEP.

7.2.8 Prova de inexistência de **Débitos Trabalhistas**, sendo que a prova deverá ser feita mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

7.2.9 A licitante deverá realizar uma visita técnica no local do itinerário, através de seu responsável, momento em que a SMEC emitirá o Atestado de Visita, o qual deverá ser entregue no envelope nº 2, indispensável à habilitação da licitante. A visita técnica deverá ser realizada até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada à abertura das propostas, ou seja, 15/02/2022.

7.2.10 Declaração da licitante de **cumprimento ao artigo 7º**, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo IV), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

7.2.11 Declaração da Licitante de **Ciência dos Termos do Edital** (Anexo VII), assinada pelo representante legal.

7.2.12 Documentos abaixo relacionados, referentes aos veículos:

a) Se proprietário do veículo:

I - Certidão de Registro expedido pelo DETRAN, ou;

II - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, ou ainda;

III - Nota Fiscal de Fatura da revenda do veículo em favor da licitante (pessoa jurídica), com emissão inferior a 30 (trinta) dias.

b) Se não proprietário do veículo:

I - Comprovante de Disponibilidade feito mediante contrato particular, com firma reconhecida em cartório, ou; II - Declaração de Disponibilidade firmada pelo licitante, com firma reconhecida em cartório.

c) Declaração constando o (s) veículo (s) e relacionando-o (s) em qual (is) linha (s) será (ão) utilizado (s), para efeito de análise do exigido nas letras “a” e “b”.

Obs. 01: Para atender as letras “a” e “b”, não será aceito Documento de Transferência do Veículo.

Obs. 02: Na hipótese de não proprietário, deverá ser anexado cópia da Certidão de Registro expedido pelo DETRAN ou Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV.

Obs. 03: O número de veículos disponíveis deve ser compatível com as linhas e horários pretendidos, sob pena de desclassificação da proposta para o item onde se constatou a irregularidade, Havendo compatibilidade de horários, pode ser utilizado o mesmo veículo em mais de um trajeto.

Obs. 04: É vedada a apresentação de um mesmo veículo disponibilizado por mais de um licitante, sob pena de desclassificação de ambos os licitantes, para a (s) respectiva (s) linha (s) cotada (s).

Parágrafo único: O licitante que pretender ofertar proposta para mais de um itinerário deverá apresentar documentação referentes ao veículo, ao condutor e ao monitor diferentes para cada itinerário pretendido, salvo comprovada compatibilidade de horários.

7.3 As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), que atender ao item 3.3 que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item 7.1.1 ou 7.2.2 a 7.2.7 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **05 (cinco) dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do

certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 16.0 deste edital.

7.4 O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8.0 DA ADJUDICAÇÃO

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão Pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da subida do recurso, sob a pena de responsabilidade daquele que houver dado causa a demora.

10.0 DA ASSINATURA DO CONTRATO E EXECUÇÃO

10.1 Concluída a Licitação, a licitante vencedora será convocada para apresentar os documentos a seguir relacionados, no prazo de 20 (vinte) dias após a convocação.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

a) Apresentar cópia do **Certificado de Registro de Veículo e o Certificado de Licenciamento Anual** para o exercício 2022, em nome da empresa licitante ou de seu proprietário ou sócio;

b) **Laudo de Inspeção Escolar**, emitido por organismo de inspeção acreditado pelo INMETRO e CREDENCIADO AO DENATRAN, de que o veículo disponibilizado atende as condições de segurança veicular, estando em condições de realizar transporte escolar.

c) Documentos abaixo relacionados referentes ao **Condutor**:

- 1) Cédula de Identidade do condutor;
- 2) Carteira Nacional de Habilitação categoria D ou superior;
- 3) Certidão Negativa do Detran de infrações graves e gravíssimas, e reincidência de infrações médias nos últimos 12 meses;
- 4) Certificado expedido pelo DENATRAN de frequência em curso de transporte escolar, com aprovação e dentro do prazo de validade.
- 5) Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;

d) Documentos abaixo relacionados, referentes ao **monitor**, nos itinerários para os quais o mesmo é solicitado:

- 1) Prova de idade superior a 18 anos comprovada por cópia autenticada do RG;
- 2) Certificado de conclusão do ensino fundamental;
- 3) Certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 anos, emitida a menos de 30 dias da data da abertura das propostas.

e) Apresentar Prova de existência de **Tacógrafo**, que deverá estar de acordo com o Art. 105, II, da Lei 9.503/97, mediante comprovação da existência de equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, devidamente regulamentado pelo INMETRO, mediante apresentação de Certificado;

f) Apresentar a **Licença de Transporte Escolar**, conforme Art. 136 do Código de Transito Brasileiro.

g) **Seguro do veículo** que contemple: seguro contra terceiros, seguro para os passageiros (morte, invalidez e danos morais), de no mínimo R\$ 300.000,00;

g.1) O contratado deverá apresentar comprovação da quitação da apólice. Em caso de parcelamento do valor do seguro, deverá ser apresentada comprovação do pagamento das parcelas.

10.3 Verificada a conformidade dos documentos solicitados, a Licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, que deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis após a convocação, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.4. Os serviços iniciarão após a emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria de Educação que indicará a data de início.

11.0 DO CONTRATO

11.1 No contrato deverão constar as seguintes obrigações da Contratada:

- a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- b) Cumprir os horários e itinerários fixados pelo Município;
- c) Iniciar os serviços na data indicada pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Água Santa;
- d) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- e) Cumprir as Portarias e Resoluções do Município;
- f) Submeter **os veículos semestralmente a vistorias técnicas** determinadas pelo Município, além da autorização prevista no Art. 136 da Lei 9.503/97;
- g) Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;
- h) Os motoristas deverão estar devidamente identificados;
- i) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- j) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

11.2 Poderá ocorrer a rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo, nos seguintes casos:

I - Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar.

II - Pelo CONTRATANTE, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à CONTRATADA, excluindo o montante das multas a pagar.

III - Pelo CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
- c) Abandono dos serviços;
- d) Manifesta deficiência do serviço prestado;
- e) Falta grave a juízo do Município;
- f) Falência ou insolvência; e,
- g) Não der início aos serviços no prazo previsto.

11.3 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços ora contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei de Licitações.

12.0 DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido e será realizado conforme a quantidade de serviço prestado, a contar do recebimento da fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e/ou pelo Secretário Municipal de Educação.

12.2 A Licitante Vencedora deverá **obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de Fatura**, em local de fácil visualização, a identificação do presente Processo Licitatório (**PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2022**), a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3 O **CNPJ da contratada** constante na Nota Fiscal de fatura **deverá ser o mesmo** da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

12.4 No pagamento, será retido do valor da contratação, o ISS conforme legislação vigente.

12.6 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM do

período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13.0 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

13.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da contratada, desde que suficientemente comprovado o desequilíbrio de forma documental.

13.2 No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, utilizando como indexador o (IGPM).

14.0 DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A Secretaria Municipal de Educação acompanhará e fiscalizará pelo cumprimento de todas as disposições e obrigações do presente contrato.

14.2 O Município poderá determinar a realização de fiscalização contínua ou temporária através de auditoria, visando a proteção dos usuários dos serviços, sugerindo as providências para sanar possíveis lacunas ou falhas nos serviços, informando as sugestões para a Secretaria Municipal de Educação.

14.3 A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato, a ser exercida pelo Município, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso ou deficiência nos serviços não lhe implicará na corresponsabilidade.

15.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0702 3390 3999 0500 2030 (5276)

16.0 DAS PENALIDADES

16.1 A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

16.2 A **entrega em desacordo** com o licitado, acarretará multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

16.3 O **atraso** que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10%(dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

16.4 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito*

de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

16.5 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

16.6 No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

16.7 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

16.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

17.2 A entrega dos documentos e/ou missivas trocadas entre o Município e a Licitante Vencedora, será efetivada via de protocolo, única forma aceita como prova de entrega, por ambas as partes, durante o período de vigência deste contrato.

17.3 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Água Santa, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, preferencialmente com antecedência mínima de 3 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes, ao Departamento de Licitações, ou pelo fone (54) 3348-1080.

17.4 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no departamento de Licitações.

17.5 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequentes aos ora fixados.

17.6 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e correio eletrônico (e-mail).

17.7 Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

17.8 A Proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial do contrato.

17.9 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.10 São partes integrantes deste Edital:

- a) **Anexo I** – Minuta do Contrato;
- b) **Anexo II** – Formulário Padrão Proposta Financeira;
- c) **Anexo III** – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) **Anexo IV** - Modelo declaração cumprimento Art. 7º da Constituição Federal;
- e) **Anexo V** – Modelo Credenciamento;
- f) **Anexo VI** – Modelo Declaração de Conformidade;
- g) **Anexo VII** – Declaração de Ciência;
- h) **Anexo VIII** – Planilhas de Custos.

17.11 O Edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no site do Município www.aguasantas.com.br, ou no Departamento de Licitações junto a Prefeitura Municipal.

Água Santa-RS, 07 de Fevereiro de 2022.

ADEMIR FAVARETTO

Prefeito Municipal Em Exercício

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º 92.406.495/0001-71, com sede na Rua José Faedo, n.º 756, na cidade de Água Santa - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício de Água Santa, Senhor **ADEMIR FAVARETTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 005.732.940-03, residente e domiciliado na localidade de Engenho Grande, na cidade de Água Santa - RS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e (...), inscrito no CNPJ sob n.º (...), com sede (...), neste ato representada pelo (...), doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no Processo de Pregão Presencial nº 07/2022 e as disposições da Lei nº 8.666/1993, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1.ª. O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, a ser realizado pela **CONTRATADA**:

ITINERARIO	PLACA	ANO	KM/R\$

§ 1º. O transporte objeto deste contrato será efetuado todos os dias em que houver aulas ou atividades escolares próprias dos alunos.

§ 2º Para o Itinerário Urbano, o veículo deverá ter no máximo **20 anos de uso**.

§ 3º. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir os horários e itinerários fixados pelo município, o qual se reserva o direito de fazer as modificações necessárias para o bom andamento do transporte, comunicando-as ao transportador.

§ 4º. A **CONTRATADA** que pretender a troca de veículo, deverá formalizar solicitação através de protocolo escrito, junto ao setor competente. O Veículo substituto deverá, igualmente, obedecer às condições do edital.

§ 5º. Todos os trajetos serão conferidos e passíveis de adequações após o início dos mesmos.

§ 6º. É possibilitada a ampliação ou redução, temporária ou definitiva, dos serviços ora contratados, nos termos e limites conforme disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante requisição justificada e formalizada da Secretaria Municipal de Educação.

I - Dentro dos limites legais poderão ser alterados, tanto a quilometragem do itinerário, bem como a capacidade de lotação do veículo a ser utilizado no transporte, mediante a atualização das planilhas conforme as novas características do itinerário bem como do veículo.

II - A qualquer tempo a SMEC poderá solicitar a inclusão de monitor em qualquer dos itinerários, conforme a demanda e mediante atualização da planilha do respectivo itinerário.

III - Havendo demanda a SMEC poderá solicitar à empresa contratada que efetue transporte em turnos que não tenham sido licitados (exemplo noturno), respeitadas as características dos roteiros pré-determinados, admitindo-se alterações dentro das mesmas comunidades já atendidas por cada itinerário.

§ 7º. A **CONTRATADA** manterá, as suas expensas, todo pessoal necessário à execução dos serviços, além de combustível e manutenção do veículo, devendo substituir o veículo caso haja necessidade.

§ 8º. A **CONTRATADA** compromete-se, às suas custas, substituir qualquer veículo utilizado na prestação dos serviços ora contratados, quando estes não atenderem as normas técnicas e os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, inclusive substituindo os mesmos durante a prestação dos serviços.

I - No caso de a contratada não apresentar veículo compatível para a execução dos serviços a Prefeitura Municipal poderá efetuar os serviços de transporte com veículos de sua propriedade ou contratados junto a terceiros, ocorrendo a interrupção momentânea do contrato bem como dos pagamentos até que a empresa contratada providencie o conserto do veículo cadastrado ou a devida substituição por veículo compatível.

II -O prazo de 02 (dois) dias úteis não precisa ser respeitado caso a empresa contratada solicite formalmente à SMEC que efetue o transporte por não possuir veículo compatível disponível.

§ 9º. É obrigação da **CONTRATADA** manter registros (relatórios) de todos os serviços prestados, cabendo ao Município fiscalizá-los.

§ 10º. A **CONTRATADA** não poderá, sob nenhuma hipótese, efetuar qualquer cobrança dos usuários, relativa aos serviços prestados através do presente instrumento, responsabilizando-se por cobranças indevidas realizadas diretamente ou por seus propositos ou terceiros.

§ 11º. A **CONTRATADA** exercerá os serviços atendendo as normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse dos usuários, **sendo vedada a subcontratação**.

Cláusula 2ª. São obrigações da Contratada durante a vigência contratual:

I- Manter os veículos a serem utilizados conforme determinações do CONTRAN (Código Nacional de Trânsito), registrados como veículos de passageiros e outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

II- Dispor de veículo de no máximo 20 (vinte) anos de fabricação e que atendam o disposto no artigo 136 da Lei 9.503/97.

III- Dispor de veículos possuam Tacógrafo, que deverá estar de acordo com o Art. 105, II, da Lei 9.503/97, mediante comprovação da existência de equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, devidamente regulamentado pelo INMETRO, mediante apresentação de Certificado.

IV - Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre o serviço a ser prestado, bem como manter às suas expensas, todo pessoal necessário à sua execução dos serviços, além de combustível e manutenção do veículo, devendo substituir o veículo caso haja necessidade.

V - Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município.

VI - Cumprir os horários e itinerários fixados pelo Município.

VII - Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo.

VIII- Submeter os veículos semestralmente a vistorias técnicas determinadas pelo Município, além da autorização prevista no Art. 136 da Lei 9.503/97.

IX - Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança.

X - Os motoristas deverão estar devidamente identificados.

XI - Corrigir, as suas custas, parcial ou totalmente, caso os serviços prestados não atendam aos critérios básicos legalmente estabelecidos pelo Município de Água Santa.

XII- Apenas transportar alunos da rede de ensino público, sendo vedado o transporte de quaisquer pessoas estranhas a este perfil.

XIII - Apresentar a Licença de Transporte Escolar, conforme Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro.

Cláusula 3ª. O preço a ser pago pelo **CONTRATANTE** pela execução do objeto do presente instrumento, será de R\$ (.....) para a linha; e será pago somente após vistoria, aprovação executada pelos servidores responsáveis, certificando o fiel cumprimento deste contrato, conforme referido nas Cláusulas 1ª e 2ª.

§ 1º. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme serviço prestado durante o mês, devendo ocorrer até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, a contar do recebimento da fatura que deverá ser entregue até o dia 30 de cada mês, com os valores do mês de competência do pagamento, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal de Educação.

§ 2º. A **CONTRATADA** deverá **obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de Fatura**, em local de fácil visualização, a identificação do presente Processo Licitatório (**PP nº 07/2022**).

§ 3º. O **CNPJ da contratada** constante na Nota Fiscal de fatura **deverá ser o mesmo** da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

§ 6º. Antes do início da prestação do serviço, a **CONTRATADA** deverá apresentar relação discriminada de quais trabalhadores prestarão os serviços e em quais locais, setores ou departamentos servirá para controle e conferência da **CONTRATANTE**, a qual só admitirá a

entrada do referido trabalhador se o mesmo constar na lista.

§ 7º. É assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de efetuar retenções tributárias incidentes sobre a relação contratual previstas na legislação.

§ 8º. Havendo prorrogação contratual que ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IGPM.

§ 9º. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

§ 10º. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da contratada, desde que suficientemente comprovado o desequilíbrio de forma documental.

§ 11º. O reajuste, pela análise da variação dos custos da planilha de preços, somente se dará após 01 (um) ano, a contar da data da proposta.

Cláusula 4.ª. A vigência do presente instrumento contratual iniciará a partir da assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

§1º É possível a prorrogação do contrato, por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, com a anuência da Contratada, no interesse da Administração Pública.

§2º Durante os períodos de férias escolares o contrato ficará suspenso, não sendo efetuado pagamento.

Cláusula 5.ª. A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços após a emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria de Educação que indicará a data de início, sob pena de aplicação das penalidades previstas. **Parágrafo Único.** Qualquer alteração no prazo supra referido dependerá da prévia aprovação, por escrito, do **CONTRATANTE**.

Cláusula 6.ª. A **CONTRATADA**, atenderá ao presente Termo Contratual, obrigando-se a realizar os serviços atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

Cláusula 7.ª. O **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização, avaliação da qualidade dos serviços prestados por meio de representante da Secretaria de Educação.

§ 1º Também caberá ao **CONTRATANTE**, a fiscalização dos aspectos legais, trabalhistas e previdenciários.

§ 2º. A **CONTRATADA** compromete-se a refazer, às suas custas, os serviços ora contratados, caso não atendam as normas técnicas e os critérios estabelecidos pelo Município, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

§3º A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo **CONTRATANTE** ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará corresponsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

Cláusula 8.ª. A **CONTRATADA** deverá facultar o livre acesso do representante e/ou peritos do **CONTRATANTE** em suas fábricas, depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.

Cláusula 9.ª. Caberá à **CONTRATADA** cumprir as Portarias e Resoluções do Município, e ainda responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, bem como indenizar imediatamente os que eventualmente venha causar às instalações, prédios, mobiliário, máquinas e todos os demais pertences do **CONTRATANTE** e a de particulares, ainda que involuntários, praticados por seus funcionários.

Cláusula 10.ª. A seleção dos profissionais que prestarão os serviços caberá exclusivamente à

CONTRATADA, reservando-se o **CONTRATANTE** o direito de pedir a substituição de qualquer funcionário, por motivo de melhor qualificação dos serviços prestados, sempre que o mesmo for considerado insatisfatório. **Parágrafo Único.** Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados, habilitados e vinculados à contratada, sob supervisão da **CONTRATANTE**.

Cláusula 11.^a Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal que prestará os serviços ora contratados, serão da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o **CONTRATANTE**.

§ 1º. A **CONTRATADA** obriga-se ao cumprimento do disposto no Inciso XXXII do Artigo 7º da Constituição Federal.

§ 2º. A relação jurídica oriunda deste instrumento contratual não formará vínculo empregatício nem caracterizará relação de trabalho entre o **CONTRATANTE** e os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA**.

§ 3º. Em caso de reclamatória trabalhista contra a **CONTRATADA** em que o **CONTRATANTE** seja incluído no polo passivo da demanda, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

Cláusula 12.^a A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo **CONTRATANTE**, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará corresponsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

Cláusula 13.^a Na vigência do Contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.

I- Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido. II - Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos seguintes casos:

a) Quando os serviços não forem executados de acordo com as especificações da proposta acarretará multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade.

b) Quando não corrigir deficiência ou não refizer serviços solicitados pelo **CONTRATANTE**, em tempo hábil, solicitado pela Secretaria responsável.

c) Quando ultrapassar o prazo fixado para entrega dos serviços, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento).

III - Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta. IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

§ 1º Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do **CONTRATANTE** a definição do que sejam “pequenas irregularidades”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

§ 2º No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

§ 3º Esgotados os prazos previstos no inciso II, o **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o contrato.

Cláusula 14.^a. Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

I - Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **CONTRATADA**, nesta hipótese, pela execução até a data da ordem de paralisação, excluindo o montante das multas a pagar.

II - Pelo **CONTRATANTE**, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem

que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à **CONTRATADA**, excluindo o montante das multas a pagar.

III - Pelo **CONTRATANTE**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** o direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
- c) Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;
- d) Manifesta deficiência do serviço;
- e) Falta grave ao Juízo do Município;
- f) Falência ou insolvência;
- g) Não der início às atividades no prazo previsto.

IV- Pela **CONTRATADO**, na hipótese de ocorrer atraso superior a 30 (trinta) dias, sem justificativa plausível, do pagamento mensal ora definido

Cláusula 15.^a A entrega de documentos e/ou missivas trocadas entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** será efetivada, via de protocolo, única forma, aceita como prova de entrega, por ambas as partes, durante o período de vigência deste Contrato.

Cláusula 16.^a As despesas e custeio do objeto deste contrato, serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária:
0702 33903999 0500 2030 (6288)

Cláusula 17.^a Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1.994, e os dispositivos do processo licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 03/2022.

Cláusula 18.^a A **CONTRATADA** deverá manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com as obrigações assumidas.

Cláusula 19.^a Resta estabelecido o Foro da Comarca de Tapejara - RS, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Água Santa (RS),

.....
Contratada

MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA
Contratante

PREGÃO PRESENCIAL 07/2022

ANEXO II - PROPOSTA FINANCEIRA

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar

Fornecedor				
Endereço		CEP		
CNPJ		Município		UF
Fone/Fax		E-mail		
Dados Bancários				

Pela presente, propõe a este Município, o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Valor R\$
1	Itinerário	

Data de entrega da Proposta: 17/02/2022 até às 09:00 horas.

**Entrega e Condições
conforme Edital.**

_____, em _____ de _____
_____ de 2022.

Representante Legal
Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL 07/2022

**ANEXO III
(MODELO)**

Ao Pregoeiro

A empresa _____, inscrita no CGC/CNPJ sob nº _____._____._____/_____-____ através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

**Representante
Legal**
assinatura

PREGÃO PRESENCIAL 07/2022

**ANEXO IV
(MODELO)**

Ao Pregoeiro

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART. 7º DA CF.
(dentro do envelope nº 02)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 07/2022, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

CGC/CNPJ: _____ / _____ - _____.

Razão Social: _____

Representante Legal
assinatura

PREGÃO PRESENCIAL 07/2022

**ANEXO V
(MODELO)**

**CRENCIAMENTO
(fora dos envelopes)**

A empresa _____,
_____, inscrita
no CGC/CNPJ _____ / _____ - _____ através do presente, credencia o(a) Sr(a)
sob nº _____

_____, portador da cédula de
identidade nº _____ CPF nº _____ a participar da licitação
instaurada pelo Município de Água Santa, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 03/2022,
na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se
em nome da empresa, bem como formular propostas, dar lances e praticar todos os demais atos
inerentes ao certame.

_____, de _____, de 2022.

**Representante
Legal**
assinatura

(Reconhecer firma)

PREGÃO PRESENCIAL 07/2022

**ANEXO VI
(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
(fora dos envelopes)

A empresa _____, através de seu Representante Legal, declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

**Representante
Legal**
Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL 07/2022

ANEXO VII

(dentro do envelope nº 02)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS DO EDITAL E DOS ITINERÁRIOS

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara que aceita todas as normas constantes do Edital de Pregão Presencial nº 07/2022, bem como tem conhecimento de todos os locais (trajetos) em que serão prestados os serviços, através da visita técnica efetuada.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Representante

Legal

Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL 07/2022

ANEXO VIII (PROJETO BÁSICO, PLANILHA DE CUSTOS E MAPAS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA

ECZ, ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - ME

**DESCRIÇÃO TÉCNICA DA COMPOSIÇÃO
DE PREÇOS PARA TRANSPORTE
ESCOLAR DE ÁGUA SANTA / RS
(3 ITINERÁRIOS)**

Água Santa, 27 de janeiro de 2022

Contratação/Fiscalização

Prefeitura Municipal de Água Santa

Rua Padre Júlio Marin, 887 - Centro

CEP: 99965.000 – Água Santa – RS

Telefone: (54) 3348-1080

CNPJ: 92.406.495 / 0001- 71

Prefeito Municipal: Eduardo Picolotto

Elaboração

ECZ, ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - ME

Av. Júlio Borella, nº 805 – Sala 211 – Centro.

CEP: 99150-000 – Marau/RS

Telefone:(54) 99176-1952

CNPJ: 19.162.768/0001-90

Equipe Técnica

Edgar Chimento – Economista

Douglas Durante – Eng. Civil CREA - RS 233278

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	5
2 DESCRIÇÃO DOS CONDICIONANTES DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.....	6
2.1 QUANTIDADE DE ALUNOS PREVISTOS EM CADA ROTEIRO	6
2.2 TIPO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR.....	7
2.3 DESCRIÇÃO DOS ROTEIROS DE TRANSPORTE ESCOLAR	7
2.3.1 Linha de transporte escolar	8
2.4 TEMPO DE TRANSPORTE (TT)	9
2.5 FREQUÊNCIA DE TRANSPORTE	10
3 MÃO DE OBRA	10
3.1 PISO SALARIAL E CONVENÇÕES COLETIVAS	10
3.2 FATOR DE UTILIZAÇÃO.....	10
3.3 VALE ALIMENTAÇÃO	11
4 ENCARGOS SOCIAIS	11
4.1 DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS.....	11
4.1.1 Grupo A.....	11
4.1.2 Grupo B, C e D	11
5 VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	13
5.1 VEÍCULOS.....	13
5.1.1 Custos Fixos	13
5.1.1.1 Depreciação	13
5.1.1.2 Remuneração de capital.....	14
5.1.1.3 Impostos e Seguros	14
5.1.2 Custos Variáveis.....	15
5.1.2.1 Combustível.....	15
5.1.2.2 Manutenção	15
6 BDI - (BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS).....	15
6.1 DESPESAS FINANCEIRAS	16
6.2 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	16
6.3 LUCRO.....	16
6.4 SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS	17
6.5 IMPOSTOS.....	17
6.5.1 ISS	17
6.5.2 PIS/COFINS/ CPP.....	17
6.5.3 SIMPLES NACIONAL	17
6.6 FÓRMULA DO BDI.....	18
7 PREVISÃO DE PENALIDADES	19

8 MEDIÇÃO E FATURAMENTO DOS SERVIÇOS 19

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 20

10 FISCALIZAÇÃO 20

REFERÊNCIAS 22

1 INTRODUÇÃO

Este projeto básico apresenta o resultado de um estudo desenvolvido junto ao município de Água Santa, no que tange aos serviços de transporte escolar, contendo 03 itinerários dos alunos do interior do município até as escolas municipais e estaduais.

Desta forma, a Secretaria de Educação opta por terceirizar a operacionalidade do serviço de transporte escolar, por meio de processo licitatório, regido pela legislação federal, Lei nº 8.666/93, tendo em vista, principalmente, a dificuldade em prestar o serviço, diminuir os gastos com manutenção e agilidade maior no transporte escolar. Todos os parâmetros, fórmulas e teorias aplicadas nesse trabalho foram buscadas, principalmente junto aos manuais de orientação técnica para o transporte escolar.

A fim de determinar a composição dos custos, o presente memorial visou contemplar todas as atividades necessárias na elaboração do termo de referência (Projeto Básico) e planilha de custos que darão suporte na elaboração do edital para contratação de empresa responsável para a prestação de serviços de transporte escolar de linhas do município de Água Santa/RS. Dessa forma, seguem, na sequência, as atividades necessárias e realizadas:

a) Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar de linhas do município de Água Santa:

- Elaboração de um Projeto Básico com a descrição de todas as atividades desenvolvidas no transporte escolar, contendo:
- levantamento dos roteiros a serem realizados no transporte, determinando a quilometragem, horários, dias da semana, bem como o número e porte de veículos e equipamentos necessários;
- determinação do número de horas e funcionários necessários para o transporte dos serviços realizados;
- levantamentos das exigências necessárias de qualificação técnica da empresa a ser contratada;
- realizar uma estimativa de alunos a serem transportadas com base nas estimativas/matriculas da Secretaria de Educação;
- determinação dos quantitativos e custos dos veículos, equipamentos e ferramentas;
- elaboração do BDI (Bonificações e despesas indiretas) aplicado sobre os custos diretos;
- Emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do Projeto.
- Elaborar a planilha orçamentária com detalhamento de todos os custos conforme dados levantados, esta deve ser tecnicamente apurada para cada um dos itens destacados.

2 DESCRIÇÃO DOS CONDICIONANTES DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Para a determinação da composição dos custos com transporte escolar foram consideradas diferentes etapas desse sistema. A planilha de custo foi dividida da seguinte forma:

- Planilha “Custos de transporte escolar”: contempla o custo de operação dos serviços de transporte dos alunos residentes no interior, ou na cidade do município até as escolas municipais e estaduais existentes. O transporte previsto para o serviço é micro ônibus, ou van, conforme determinado em cada roteiro.

Verifica-se que para a elaboração do presente projeto foi necessário a divisão em rotas para a sua melhor compreensão.

As especificações abordadas neste documento tiveram como objetivo estabelecer diretrizes para orientação de instituições interessadas em participar do processo licitatório para contratação dos serviços de transporte escolar.

Transporte: Deslocamento por via rural dos alunos matriculados e cadastrados no município, ou do Estado, com veículo apropriado, até as escolas pré-determinadas em cada uma das rotas.

Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados com observância ao presente projeto, aprovado pela Secretaria de Educação, atendendo as especificações e elementos técnicos constantes deste documento.

O dimensionamento dos serviços de transporte escolar envolve a determinação da frota com o detalhamento do número e do tipo de veículos que deverão ser disponibilizados para a execução do objeto do contrato. Para essa determinação, é necessário conhecer a quantidade de alunos a ser transportados diariamente e o tempo necessário à operação, considerando que a atividade envolve, além do transporte propriamente dita, deslocamentos fora do percurso. Sempre que houver ampliação ou reformulação dos serviços de transporte, é necessário realizar um novo estudo do dimensionamento.

Diante disso foi realizado um planejamento detalhado, buscando um diagnóstico para identificar, o número e a extensão dos roteiros de transporte (km), o tempo de transporte de cada roteiro e a frequência.

Portanto, através de um mapeamento dos roteiros foi determinado o percurso de transporte. Com isso chegou-se as quantidades necessárias de veículos e de mão de obra.

Segue, na sequência, o detalhamento deste levantamento.

2.1 QUANTIDADE DE ALUNOS PREVISTOS EM CADA ROTEIRO

O número de alunos de cada um dos roteiros é o dado mais importante durante a elaboração do projeto básico e de seus contratos de transporte escolar. Para a definição da quantidade de alunos a ser transportada em cada um dos roteiros foi definida pela Secretaria de Educação.

Portanto, para a determinação da composição dos custos com os serviços de transporte escolar foi considerado a seguinte roteiro com a definição do número de alunos conforme Quadro 1:

Quadro 1 – Roteiros e projeção do número de alunos do Transporte Escolar em Água Santa

Itinerários	Previsão de Alunos para cada rota
7	16
9	12
12	13
Total	41

Fonte: Prefeitura Municipal de Água Santa – Dados da Pesquisa (2022).

Conforme pode-se verificar no Quadro 1, serão 3 itinerários com uma previsão de aproximadamente 41 alunos no total de cada rota, que serviu de base para o presente projeto básico e das planilhas de custo de transporte escolar.

2.2 TIPO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR

O veículo de transporte escolar deve ter a capacidade mínima conforme o quadro 01 apresentado anteriormente, pois atenderia a sua necessidade mensal.

Os veículos de transporte escolar devem estar em boas condições de uso, de manutenção e de visibilidade e deverão ter, no máximo, vinte anos, sendo que quando ultrapassar este tempo deve ser imediatamente substituído.

Os serviços automotores e equipamentos apresentados pela empresa contratada para realização de cada tipo de serviço devem ser adequados e estarem disponíveis na assinatura do contrato.

A empresa a ser contratada deverá apresentar a documentação dos veículos/equipamentos a serem utilizados para a prestação dos serviços na data da assinatura do contrato. Caso não seja proprietária deverá apresentar contrato de locação, com reconhecimento de firma das partes, acompanhado da documentação do veículo/equipamento.

As marcas, modelos, e as outras características dos veículos propostos para a realização dos serviços ficam a critério da empresa contratada, desde que atendidas às exigências mínimas constantes neste anexo.

2.3 DESCRIÇÃO DOS ROTEIROS DE TRANSPORTE ESCOLAR

O transporte dos alunos deverá ser efetuado nos roteiros estabelecidos no município de Água Santa. Os serviços devem ser executados obedecendo aos roteiros planejados, adequados ao sistema viário e a sua legislação de forma a conferir uma constância de horários de atendimento em cada domicílio em que tiver alunos e garantir confiabilidade na completa abrangência.

Os roteiros deverão desenvolver-se dentro dos limites de zona de transporte. Os veículos deverão se deslocar nos circuitos determinados, realizando paradas sempre que necessário, no sentido de evitar correrias que gerem descuidos com a qualidade dos serviços e/ou com a segurança dos alunos.

Os roteiros devem ser completamente executados pelo veículo de transporte dentro do horário estabelecido para o turno, completando todos os alunos previstos. Evidenciando-se o traçado do percurso do veículo envolvido, em mapas e itinerários foi o estabelecimento das

rotas a serem percorridas pela frota.

2.3.1 Linha de transporte escolar

Linha é uma subdivisão de uma área, com características, uso e ocupação do solo, composta por um ou mais roteiros de transporte. A delimitação dos roteiros deverá considerar a busca do equilíbrio entre as quantidades de alunos a serem transportados (regiões homogêneas), divisões técnico-administrativas, obstáculos naturais, densidade populacional, extensão máxima que conseguem percorrer em condições adequadas de trabalho em suas jornadas.

Na elaboração do Projeto Básico foram estabelecidos os seguintes parâmetros operacionais, para cada setor:

- distância entre a garagem e o setor de transporte, referenciada em relação ao seu centro geométrico;
- distância entre o setor de transporte e o ponto de chegada nas escolas;
- extensão total de cada roteiro de transporte, com o respectivo mapa.

Diante das medições realizadas para cada rota, chegou-se à quilometragem total necessária em cada uma das rotas, conforme demonstrado no Quadro 2, total das quilometragens de cada rota por dia e ao final de cada mês.

Quadro 2 – Planilha Resumo das Distâncias – Transporte Escolar

Itinerários	Alunos	Kms dia	Dias/Mês	Kms mês
7	16	42,43	20	848,62
9	12	46,09	20	921,82
12	13	98,52	20	1.970,34
Total	41	187,04	20	3.740,78

Fonte: elaborado pelos autores, a partir dos dados da Prefeitura (2022).

Na sequência, segue a descrição das linhas do transporte escolar por seus itinerários, separados pelos turnos respectivos.

ITINERÁRIO 7 – Erval

Roteiro do Início da manhã: No início da manhã o ônibus escolar inicia seu trajeto na Prefeitura Municipal, segue pela Avenida Dario Roman, até o cruzamento com a Rua Armando Sbeguen onde realiza a conversão à direita, segue por alguns metros até a Estrada Pôsto Indígena Cruzalanza onde segue em sentido leste para o interior da cidade, passa por algumas famílias contornando a região recolhendo os alunos. Retorna para a cidade pela Estrada Pôsto Indígena Cruzalanza, passa pela Rua Armando Sbeguen e segue até a EMEI Antônio Alfredo de Souza, continua o trajeto passando na Escola Padre Raimundo Damin, na Escola Estadual Professor Claudio Antonio Benvengnú e finaliza a rota na Prefeitura Municipal.

Roteiro do Meio – dia: Ao meio dia o ônibus escolar faz a praticamente a rota inversa do que fez de manhã, com isso, ele começa o trajeto partindo da Prefeitura Municipal, recolhe os alunos da Escola Estadual Professor Claudio Antonio Benvengnú, Escola Padre Raimundo Damin, na EMEI Antônio Alfredo de Souza e segue na Rua Regina Bianchi Peruzzo, Rua Armando Sbeguen onde realiza a conversão à esquerda, na Estrada Pôsto Indígena Cruzalanza

onde segue em sentido leste para o interior da cidade, passa por algumas famílias contornando a região recolhendo os alunos. . Retorna para a cidade pela Estrada Pôsto Indígena Cruzalanhã, passa pela Rua Armando Sbeguen e Avenida Dario Roman, finalizando a rota na Prefeitura Municipal.

ITINERÁRIO 9 - São Miguel

Roteiro do Início da manhã: No início da manhã o ônibus escolar inicia seu trajeto na Prefeitura Municipal, segue pela Avenida Dario Roman, até o cruzamento com a Avenida Porto Alegre onde realiza a conversão a direita e segue em sentido norte para o interior da cidade, passa por algumas famílias contornando a região recolhendo os alunos. Retorna para a cidade pela Estrada Tapejara, passando pela COASA e ingressando novamente na Avenida Dario Roman, seguindo pela Rua Regina Bianchi Peruzzo, passando na EMEI Antônio Alfredo de Souza, continua o trajeto passando na Escola Padre Raimundo Damin, na Escola Estadual Professor Claudio Antonio Benvençnú e finaliza a rota na Prefeitura Municipal.

Roteiro do Meio – dia: Ao meio dia o ônibus escolar faz a praticamente a rota inversa do que fez de manhã, com isso, ele começa o trajeto partindo da Prefeitura Municipal, recolhe os alunos da Escola Estadual Professor Claudio Antonio Benvençnú, Escola Padre Raimundo Damin, na EMEI Antônio Alfredo de Souza e segue na Rua Regina Bianchi Peruzzo, até o cruzamento com a Avenida Porto Alegre, onde realiza a conversão à direita e segue em sentido oeste para o interior da cidade, passa por algumas famílias contornando a região recolhendo os alunos. Retorna para a cidade pela Estrada Tapejara, passando pela COASA e ingressando na Avenida Porto Alegre e segue na Avenida Dario Roman, finalizando a rota na Prefeitura Municipal.

ITINERÁRIO 12 - Faxinal e BR 285

Roteiro do Início da manhã: O ônibus escolar inicia seu trajeto na Prefeitura Municipal, segue pela Avenida Dario Roman, até o cruzamento com a Rua Celeste Dorini onde realiza a conversão a direita e segue em sentido sul para o interior da cidade, seguindo na Estrada Faxinal, passando na Capela Municipal, próximo a Gruta Nossa Senhora de Lourdes, na COASA Unidade de Gentil e segue por algumas famílias contornando a região recolhendo os alunos. Retorna para a cidade pela Estrada Faxinal, passando pela Rua Celeste Dorini, Avenida Dario Romam, Rua Theodoro Rech e segue passando na Escola Padre Raimundo Damin, na EMEI Antônio Alfredo de Souza, na Escola Estadual Professor Claudio Antonio Benvençnú e finaliza a rota na Prefeitura Municipal.

Roteiro do Meio – dia: Ao meio dia o ônibus escolar faz a rota inversa do que fez de manhã.

2.4 TEMPO DE TRANSPORTE (TT)

A partir da definição dos pontos de referência da operação de transporte, é necessário, para o correto dimensionamento da linha, estimar o tempo necessário para as operações de transporte e para os deslocamentos entre os pontos de referência. Assim, foi necessário estabelecer a velocidade média de transporte;

As distâncias e as velocidades médias consideradas para cada percurso sejam em operação de transporte, ou em deslocamento foram explicitadas no projeto básico a fim de possibilitar a estimativa do tempo total da operação.

A velocidade definida no projeto procurou representar a realidade do município. Conforme acompanhamento verificou-se que a velocidade de transporte ficou em torno de 30km/hora.

Quanto ao horário de início do percurso deverá ser definida para cada linha em concordância com a Secretaria responsável em virtude de se ter veículos com até 20 anos de uso, sendo que será obrigatório que haja tempo adequado para se chegar à escola antes do início da aula no turno da manhã e também quando finalizar a aula o motorista já deverá estar disponível para recolher os alunos e levá-los para suas casas.

2.5 FREQUÊNCIA DE TRANSPORTE

A frequência de transporte representa o número de vezes em que a operação de transporte ocorre por semana. Para este caso serão os dias letivos previstos para o ano 2022 que ficam em 200 dias.

Mensalmente estipulamos 20 dias num período de 10 meses.

Todo recurso humano envolvido na operação de transporte, motorista, deverão ser do quadro funcional da contratada, sendo vedada a subcontratação, para estas atividades.

3 MÃO DE OBRA

A partir do dimensionamento das rotas, o Projeto Básico estabeleceu a quantidade mínima de funcionários em cada função para a regular prestação do serviço e o detalhamento de seus custos.

3.1 PISO SALARIAL E CONVENÇÕES COLETIVAS

O custo da mão de obra foi estimado, no projeto básico, com base no piso salarial estabelecido nas convenções coletivas de cada categoria profissional. A convenção utilizada foi a que abrange a cidade de Água Santa, onde o serviço será prestado.

Todos os direitos e os benefícios previstos às categorias de trabalhadores envolvidos em uma prestação de serviços desta natureza, estabelecidos nas convenções coletivas, na Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e em outros dispositivos legais aplicáveis à situação, foram considerados na planilha orçamentária do projeto básico.

Portanto, as propostas por parte da empresa devem estar de acordo com os salários determinados nas planilhas orçamentárias, também se recomenda previsão, no edital e no contrato que a repactuação da parcela de mão de obra será realizada a partir dos índices das Convenções Coletivas em suas datas-bases.

3.2 FATOR DE UTILIZAÇÃO

É o percentual que a força de trabalho da mão de obra e que a disponibilidade dos veículos e equipamentos ficam envolvidos com a prestação dos serviços contratados. É calculado em função das horas trabalhadas por semana nesta execução contratual.

Sempre que um projeto básico determinar que o serviço de transporte utilizará todas 44 horas de trabalho semanais dos empregados da empresa (turno integral), o fator de utilização é

100%.

Em municípios de pequeno porte, se o projeto básico determinar uma jornada de trabalho inferior a 44 horas semanais, este fator será menor.

Na prática, por exemplo, significa que, se somente meia jornada de trabalho é necessária para a execução contratual, o município contratante remunerará somente a metade do valor da depreciação dos veículos e equipamentos, uma vez que no restante da jornada a empresa contratada ou não utiliza e, por consequência, não desgasta os veículos, ou os emprega na execução de outro contrato. Nessa última situação, a outra parte contratante é que terá a responsabilidade de remunerar o restante da depreciação e do capital investido.

O Fator de Utilização é calculado pela divisão das horas semanais trabalhadas por 44 horas, destacando-se que estas respondem pela integralidade da jornada semanal. O fator de utilização dos motoristas foi estabelecido junto às planilhas de custo para cada caso.

3.3 VALE ALIMENTAÇÃO

Motorista – conforme convenção coletiva da categoria (2019/2022), também prevê o pagamento de auxílio refeição por dia trabalhado e auxílio alimentação, tendo um desconto previsto de 5,07%

4 ENCARGOS SOCIAIS

Encargos Sociais são os custos incidentes sobre a folha de pagamento de salários dos trabalhadores e tem sua origem na CLT, na Constituição Federal de 1988, em leis específicas e nas Convenções Coletivas de Trabalho.

4.1 DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS

Os encargos sociais foram determinados através por meio de pesquisa à legislação e a dados estatísticos disponíveis em fontes públicas oficiais.

4.1.1 Grupo A

Os encargos do Grupo A são as contribuições sociais obrigatórias por lei que incidem sobre a folha de pagamento. Envolvem, também, aquelas definidas em convenções coletivas de trabalho, quando houver. É fundamental que os contratantes públicos acompanhem as convenções regionalizadas de trabalho entre os sindicatos de empregados e empregadores que diferenciem os encargos a serem recolhidos em cada município onde é prestado o serviço.

4.1.2 Grupo B, C e D

Nos encargos do Grupo B estão os valores pagos aos trabalhadores, como salário em dias em que não há prestação de serviços. Portanto, sobre eles incidem os encargos básicos do Grupo A. Para a estimativa dos percentuais do Grupo B, algumas premissas de cálculo têm de ser adotadas e alguns dados estatísticos do mercado de trabalho, da previdência social e da demografia populacional, para que os parâmetros percentuais calculados reflitam da melhor maneira possível a realidade do mercado de mão de obra.

Nos encargos do Grupo C, possuem natureza predominantemente indenizatória, com taxas de rotatividade dos funcionários, com o objetivo de remunerar a empresa para qualquer eventualidade em termos de indenizações e rescisões.

Quanto ao Grupo D, se refere ao percentual de encargos sociais originado da reincidência de um encargo sobre outro, ou seja, todos os pagamentos do Grupo B devem incidir os encargos do Grupo A.

A partir do preenchimento dos dados foi apresentado o resultado dos Encargos Sociais, conforme Quadro 3.

Quadro 3 – Composição dos Encargos Sociais

Composição dos Encargos Sociais		
Código	Descrição	Valor
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário educação	
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	
A8	FGTS	8,00%
A	SOMA GRUPO A	8,00%
B1	Férias gozadas	6,57%
B2	13º salário	8,33%
B3	Licença Paternidade	0,06%
B4	Faltas justificadas	0,82%
B5	Auxílio acidente de trabalho	0,31%
B6	Auxílio doença	1,66%
B	SOMA GRUPO B	17,75%
C1	Aviso prévio indenizado	2,90%
C2	Férias indenizadas	4,54%
C3	Férias indenizadas s/ aviso prévio inden.	0,13%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	2,50%
C5	Indenização adicional	0,20%
C	SOMA GRUPO C	10,27%
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	1,42%
D2	Reincidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,23%
D	SOMA GRUPO D	1,65%
	SOMA (A+B+C+D)	37,67%

Fonte: Estudo de mercado, ajustado a realidade das empresas de transportes.

Conforme Quadro 3, utilizou-se estes valores como base para a apuração dos encargos sociais sobre a mão de obra. Assim, cada empresa utilizará a planilha como parâmetro, mas deve apresentar e comprovar os percentuais de cada item, conforme a sua legislação pertinente.

5 VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Este tópico aborda o cálculo dos custos relativos à depreciação, remuneração de capital, manutenção, impostos e seguros bem como os custos com os consumos de combustível.

5.1 VEÍCULOS

As principais montadoras de micro-ônibus, ou vans e ônibus no Brasil possuem uma linha indicada ao transporte escolar. O custo de aquisição de equipamentos novos pode ser obtido através de cotação diretamente com os revendedores e, no caso dos chassis e veículos, através da tabela FIPE. Concluiu-se que a tabela FIPE é uma excelente referência de preço médio de mercado.

5.1.1 Custos Fixos

5.1.1.1 Depreciação

Conforme TCE (2019), depreciação é um termo geral e amplo que abarca todas as influências que atacam os bens materiais ao longo do tempo, ocasionando perda de valor ou diminuição de preço. A depreciação pode ocorrer devido à idade, ao desgaste físico dos materiais, à obsolescência funcional e econômica.

Na prática, a depreciação corresponde à parcela do valor do veículo a ser reservada mensalmente durante a sua vida útil para que, ao término desse período, seu proprietário tenha reunido os recursos que permita substituí-lo por um bem novo similar.

Conceitos úteis:

- a) idade de um bem é o tempo decorrido desde que ele foi posto em serviço até a data da observação;
- b) vida útil é aquele intervalo de tempo contado da data da instalação ou da colocação em serviço até o momento em que o serviço prestado pelo bem deixa de ser economicamente interessante;
- c) vida remanescente é aquele período contado desde a data da observação até a data prevista em que o bem deixará de ser economicamente interessante;
- d) valor residual de um bem é o valor desse bem ao fim de sua vida útil.

Existem alguns métodos para cálculo dessa parcela ou quota mensal de depreciação. Entende-se que, para os contratos relativos ao transporte, o Método Linear de depreciação é o mais indicado, por distribuir um custo fixo mensal, sem variar ao longo do contrato.

Por esse método, a quota ou parcela mensal será constante ao longo da vida útil do bem. Para calculá-la, subtrai-se do custo de aquisição do veículo o seu valor residual e divide-se o resultado pela vida útil admitida, em meses:

$$\text{Quota de depreciação mensal} = \frac{\text{Custo} - \text{valor residual}}{\text{n}^\circ \text{ de meses vida útil}}$$

Considerando que a tabela FIPE é uma boa fonte de referência para preço de veículos zero quilômetro e que a finalidade da depreciação é a de proporcionar às empresas os meios necessários à reposição de seus equipamentos, comparou-se o valor da transferência do veículo usado informado junto ao DETRAN com o valor, na Tabela FIPE, de um veículo de mesma

marca e modelo, ou o modelo que o substituiu, zero km, na mesma data da transferência. A depreciação total do bem na data da transferência seria a diferença entre esses dois valores comparada ao valor do veículo novo [(Preço FIPE 0 km – Valor da Transferência DETRAN/Preço FIPE 0 km)].

Assim, chegou-se aos parâmetros médios para o cálculo de depreciação de veículos de transporte escolar, de acordo com a idade do veículo:

Quadro 4 - Cálculo de depreciação de veículos

Idade (anos)	Média		
1	33,63%	8	62,12%
2	43,13%	9	63,73%
3	48,68%	10	65,18%
4	52,62%	11	66,48%
5	55,68%	12	67,67%
6	58,18%	13	68,77%
7	60,29%	14	69,79%
		15	70,73%

Fonte: TCE (2019)

A **vida útil dos veículos a considerar no projeto será de 20 anos** e para fins de montagem de planilha de custos do serviço de transportes escolar foi definido 15 anos, portanto se a empresa utilizar veículos superiores a esta idade deve desconsiderar a depreciação. A depreciação será através do método Linear de acordo com o Quadro 4.

5.1.1.2 Remuneração de capital

Na visão do TCE (2019), os juros sobre o capital imobilizado para o desenvolvimento da atividade devem ser considerados na planilha de custos. Eles representam o custo incorrido pelo empresário, pelo fato de aplicar, num negócio específico, seu capital próprio ou o capital captado de terceiros.

Os custos com juros correspondem ao rendimento de um investimento de mesmo valor do equipamento ao longo de sua vida útil. Tal qual a depreciação depende do valor residual do equipamento.

Portanto, adotou-se para cálculo de remuneração de capital, a taxa **SELIC que está em 9,25% ao ano**.

5.1.1.3 Impostos e Seguros

Custos referentes ao licenciamento de veículos:

- a) Seguro DPVAT (Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre), regrado pela Lei Federal nº 6194, de 16 de dezembro de 1974;
- b) Expedição do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRVL). Anualmente, o DETRAN/RS publica na rede mundial de computadores uma tabela de valores de serviços.

Seguro escolar: considerando que o Executivo Municipal, que é o contratante do serviço, é também responsável em caso de o prestador de serviço eventualmente causar algum dano aos alunos, principalmente em se tratando de danos pessoais. É recomendável que, nos editais, seja incluída a obrigatoriedade da contratação do seguro de danos corporais e/ou materiais causados a passageiros, e a respectiva provisão de recursos na planilha orçamentária.

Para fins de estabelecimento de parâmetros, a cobertura de **seguros de danos pessoais**

aos passageiros e contra terceiros, deve contemplar uma cobertura de, no **mínimo, 300mil reais**.

5.1.2 Custos Variáveis

São considerados custos variáveis: consumo de combustível, de óleos, filtros e lubrificantes e de outros.

Os serviços de transporte escolar apresentam peculiaridades que dificultam a adoção de parâmetros genéricos de consumos. Em especial, importam as características do município, tais como, relevo, tipo e condições dos pavimentos, trânsito, necessidade de transportes em zona rural, etc.

5.1.2.1 Combustível

Os preços unitários ampararam-se nos preços praticados na região de Água Santa, conforme tabela da ANP. Para a melhor adequação à realidade local, os dados relativos aos consumos de combustível foram estabelecidos com relação às características do município, tais como:

- a) relevo regular, com poucos desníveis;
- b) trânsito pouco movimentado;
- c) necessidade de transporte em zona rural;
- d) boa parte do trajeto sendo efetuado sem paradas;

Diante dessas variáveis, foi estabelecida uma autonomia média por litro de consumo de óleo diesel. OBS: as empresas devem cotar, conforme os seus consumos reais, sendo que a qualquer tempo o fiscal de contratos poderá efetuar a verificação do consumo real dos veículos.

5.1.2.2 Manutenção

Para os custos de manutenção dos veículos, devem ser remunerados os serviços relativos às manutenções preventivas e corretivas regularmente realizadas, bem como as lubrificações e os desgastes dos pneus.

O dimensionamento e a remuneração da manutenção foram estabelecidos em função do valor consumido de combustível, também em virtude de se ter veículos com até 20 anos de uso.

6 BDI - (BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS)

O BDI – Bonificações e Despesas Indiretas é a taxa correspondente às despesas indiretas, impostos e lucro que, aplicada sobre o custo direto, resulta no preço do serviço.

A fórmula de aplicação do percentual de BDI para cálculo do preço do serviço é:

$$PV = CD \times (1 + BDI)$$

Em que:

PV – Preço de Venda;

CD = Custos Diretos;

BDI = Benefícios e Despesas Indiretas

Os Custos Diretos compreendem todos os componentes de preço que devem ser devidamente identificados e quantificados na planilha orçamentária.

6.1 DESPESAS FINANCEIRAS

Conforme TCE (2019), despesas financeiras são gastos relacionados ao custo do capital decorrente da necessidade de financiamento exigida pelo fluxo de caixa do serviço. São despesas que ocorrem sempre que os desembolsos acumulados forem superiores às receitas acumuladas, sendo correspondentes à perda monetária decorrente da defasagem entre a data de efetivo desembolso e a data do recebimento da medição dos serviços. De acordo com a jurisprudência do TCU, a taxa SELIC é a mais adequada para a remuneração deste encargo.

As despesas financeiras são calculadas pela seguinte fórmula:

$$DF = (1+i) DU/252 - 1$$

Onde:

DF = Despesas Financeiras (%);

i = Taxa de juros anual (sugere-se adotar a taxa SELIC);

DU = média de dias úteis entre data de pagamento prevista no contrato e a data final do período de adimplemento da parcela.

Para as despesas financeiras, foi adotado a Taxa Selic, divulgada pelo Banco Central **em 9,25% ao ano. Para os dias úteis (DU), foram considerados 05 dias**, visto que somente alguns itens seriam pagos antes do recebimento dos valores mensais.

6.2 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

A taxa de administração central, também conhecida como despesas administrativas, é o custo indireto relativo às atividades de direção da empresa, incluindo as áreas administrativa, financeira, contábil, de compras, recursos humanos e todos os demais custos que são rateados entre os diversos contratos celebrados pela mesma empresa.

O rateio da Administração Central foi influenciado por diversos fatores, tais como o custo direto do contrato, além das de todas as despesas administrativas de mão de obra indireta e custos com o responsável pelo contrato.

Diante dessas variáveis e como este é um custo relativo a cada empresa e o valor do contrato não é alto pelo porte do município, foi considerada a **taxa de Administração Central de 5,08%**.

6.3 LUCRO

Lucro é a remuneração do empresário pelo desenvolvimento de uma atividade econômica. Essa remuneração está relacionada com uma recompensa ou bonificação que a Administração Pública está previamente disposta a pagar pela execução de determinada atividade ou entrega de determinado produto, dentro dos padrões de mercado.

No caso da elaboração de orçamento-base para a contratação de serviços, o administrador público deve estabelecer o percentual de lucro com base nas taxas médias praticadas no mercado.

Diante das variáveis e como o valor do contrato prevê um valor considerável pelo porte do município foi considerada a **taxa de lucro de 10,00%**.

6.4 SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS

Os custos relativos a seguros deverão, sempre que exigidos no Edital, ser discriminados na planilha orçamentária. Caso a licitante opte por segurar a frota de veículos, esta parcela poderá constar no BDI da licitante.

A garantia contratual está prevista no art.56, da Lei nº8.666/93, que estabelece poder à administração pública para exigí-la. Esta é uma exigência discricionária da Administração, que deve constar no instrumento convocatório.

Portanto, as garantias e os seguros são custos que resultam das exigências contidas nos editais de licitação, e devem ser estimadas caso a caso, mediante avaliação do custo que poderá recair sobre os licitantes.

Conforme estabelecido no Acórdão 2.622/2013 TCU e em função de que os seguros, riscos e garantias não são usualmente discriminados nas planilhas orçamentárias dos serviços de transporte escolar, portanto diante disso adotou-se um **índice médio de 1,33%**.

6.5 IMPOSTOS

Conforme TCE (2019), os tributos que geralmente incidem sobre o faturamento (receita bruta), de um serviço de transporte escolar e que são inseridos no BDI compreendem o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), o Programa de Integração Social (PIS) e a Contribuição Social para Financiamento da Seguridade Social (COFINS).

6.5.1 ISS

Conforme consta no art. 156, inciso III, da Constituição Federal, o ISS é de competência dos municípios e do Distrito Federal e tem como fato gerador a prestação de serviços definidos na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003. Em contratações de serviços públicos, duas questões devem ser verificadas pela Administração Pública para o cálculo da incidência do ISS na prestação de serviços: a definição do local onde serviço será prestado e a definição da base de cálculo e da alíquota a ser considerada no faturamento do serviço prestado, de acordo com a legislação municipal vigente.

De acordo com a alíquota de **ISS do código tributário do município fica estabelecida em 2,0%**, caso o licitante tenha uma alíquota maior devido ao seu regime, deve cotar e comprovar conforme a sua legislação.

6.5.2 PIS/COFINS/ CPP

A legislação tributária estabelece que essas contribuições têm como base de cálculo a receita bruta ou o faturamento mensal, assim entendido o total das receitas auferidas pela pessoa jurídica, independente de sua denominação ou classificação contábil (arts. 2º e 3º da Lei 9.718/1998 e art. 1º da Lei 10.833/2003).

Como o valor do contrato é baixo, as alíquotas adotadas foram de 1,42% a título de PIS e de COFINS, e 4% a título de CPP, considerando que a empresa esteja no regime de incidência cumulativa. Caso o licitante tenha uma alíquota maior devido ao seu regime, deve cotar e comprovar conforme a sua legislação.

6.5.3 SIMPLES NACIONAL

Conforme TCE (2017), o Simples Nacional é uma modalidade de arrecadação unificada dos seguintes tributos: a) IRPJ; b) IPI; c) CSLL; d) COFINS; e) PIS/Pasep; f) Contribuição Patronal Previdenciária CPP, a cargo da pessoa jurídica, de que trata o art. 22 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991; g) ICMS; e h) ISS (art.13 da LC 123/2006).

Aplicável a microempresas (ME) e a empresas de pequeno porte (EPP), o sistema SIMPLES NACIONAL possibilita substituir a aplicação individualizada de cada um desses tributos por um percentual sobre o montante da receita bruta anual. O percentual cabível se diferencia em função do setor econômico (indústria, comércio e serviços), e é progressivo em função da receita bruta auferida pelas empresas.

No caso de atividades de transporte escolar, as alíquotas do Simples Nacional estão previstas no Anexo III da LC 123/2006.

Além disso, as empresas optantes pelo Simples Nacional estão dispensadas do pagamento de algumas contribuições instituídas pela União, como as contribuições devidas a Serviços Sociais Autônomos (SESI, SESC, SENAI, SEBRAE, etc.), e as relativas ao salário-educação e contribuição sindical patronal, de que trata o art. 240 da Constituição Federal, as quais não estão incluídas no sistema de recolhimento unificado (art. 13, § 3º, da LC 123/2006).

Na elaboração das propostas de preços pelas empresas pertencentes ao Simples Nacional, devem considerar que a composição de BDI das ME e EPP sejam compatíveis com aquelas em que a empresa está obrigada a recolher, conforme os percentuais contidos no Anexo III da Lei Complementar nº123/2006, e não incluir, na composição de encargos sociais, os gastos relativos ao ressarcimento das contribuições a que estão dispensadas de recolhimento, conforme disposto no art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar. Esse é o entendimento do TCU exarado no Acórdão 2.622/2013 TCU Plenário²⁴.

Para evitar que um licitante possa ser beneficiado de maneira indevida, no momento ainda anterior à assinatura dos contratados, deve-se confirmar a qualificação de ME ou EPP das empresas vencedoras do certame.

6.6 FÓRMULA DO BDI

Para se determinar o BDI base, estabeleceu-se a fórmula conforme consta no Acórdão 2.622/2013 TCU- Plenário.

Portanto, esta é a fórmula do BDI base que foi usado para composição do custo com o mesmo.

De acordo com o Quadro 5, verifica-se os percentuais de referência para a composição do BDI no processo licitatório de serviços de transporte escolar.

Quadro 5 - Composição do BDI atribuído no processo licitatório

Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas		
Administração Central	AC	5,08%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	1,33%
Lucro	L	10,00%
Despesas Financeiras	DF	0,18%
Tributos - ISS	T	2,00%
Tributos - PIS/COFINS/ e CPP se houver		5,42%
Fórmula para o cálculo do BDI: $\{[(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)] / (1-T)\} - 1$		

Resultado do cálculo do BDI:	26,65%
-------------------------------------	---------------

Fonte: Dados estudados no projeto básico (2022).

Através do Quadro 5, verifica-se o **Resultado do cálculo do BDI no processo licitatório foi de 26,65%**, conforme o somatório dos itens que o compõe, aplicados junto a fórmula.

7 PREVISÃO DE PENALIDADES

Na vigência do contrato, a contratada estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido, sendo elas;

- atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data aprazada na “Ordem de Início dos Serviços”;
- prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- desatender às determinações da fiscalização;
- cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante, ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
- não executar corretamente o percurso de transporte estabelecido no projeto básico;
- iniciar os serviços fora dos horários determinados no projeto básico;
- utilizar veículos em desacordo com o especificado no projeto básico;
- executar o serviço com veículo de idade superior ao limite estabelecido no projeto básico;
- realizar o transporte com os veículos em inadequado estado de conservação, incluindo pneus, lataria, equipamentos, acessórios, etc.

Na recorrência de mais duas da mesma infração durante um mês, por parte do prestador dos serviços, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor global mensal do contrato, além do desconto mensal do serviço não realizado. OBS: tendo uma recorrência acima de quatro da mesma infração durante um mês será aplicado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato.

Acima de 10 infrações num semestre, poderá ensejar a rescisão contratual, o qual deverá ser precedido de processo administrativo. No caso de aplicação de multa, a contratada será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

8 MEDIÇÃO E FATURAMENTO DOS SERVIÇOS

O pagamento pela execução dos serviços de transporte escolar será feito mensalmente, de acordo com as quilometragens/viagens realizadas. A medição dos serviços, para efeito de faturamento e cobrança, será efetuada com base no valor por km multiplicado pela

quilometragem realizada no mês, tendo sempre por base os preços contratados através do processo licitatório. Tal aferição será realizada por servidor da contratante.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disposições contidas neste projeto básico, a contratada estará sujeita às seguintes obrigações:

- a) efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação ou comunicação efetuada pela fiscalização;
- b) manter a fiscalização atualizado quanto à frota utilizada na execução dos serviços, informando placas, prefixos, etc;
- c) atender a todas as solicitações feitas pela Secretaria para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados;
- d) executar o serviço de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população;
- e) promover treinamento admissional em prática de direção defensiva para os motoristas, e treinamento de reciclagem, sempre que necessário;
- f) cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho, às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;
- g) desenvolver programa de treinamento contínuo para prevenção de acidentes, com a realização de treinamento admissional e reciclagem, sempre que necessário ao adequado funcionamento das atividades laborais (pelo menos uma vez ao ano);
- h) fornecer à Secretaria cópia dos Certificados de Registro e Licenciamento dos veículos utilizados nos serviços prestados.

10 FISCALIZAÇÃO

Conforme TCE (2019), a doutrina sustenta haver dois importantes núcleos de atuação na atividade de fiscalização de contratos, a gestão e a fiscalização propriamente dita. Contudo, essa diferenciação não está adequadamente refletida na legislação. A Lei de Licitações e Contratos trata do tema no art. 67, sem definir, claramente, as atribuições do gestor e do fiscal do contrato. Entretanto, embora não decorra de obrigação legal, a cisão, em agentes distintos das atividades de fiscalização e de supervisão do contrato em agentes distintos é encarada pelo Tribunal de Contas da União como uma boa prática administrativa, favorecendo o controle e a segurança do procedimento de liquidação de despesa.

Ao fiscal do contrato, compete verificar a correta execução do objeto, de acordo com os termos pactuados, legitimando a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado, e, caso necessário, orientando as autoridades competentes para a necessidade de aplicação das sanções previstas ou da rescisão contratual.

Já o gestor do contrato, tem a função de fazer o contato com o contratado, exigindo que cumpra as cláusulas contratuais e gerenciando a formalização dos termos aditivos relativos à

alteração no projeto, prorrogação dos prazos, a publicação dos extratos, a verificação da manutenção das condições de habilitação, sendo o responsável pela fiscalização da documentação comprobatória da contratada, entre outras providências.

Após a visita de vistoria, se for constatado que foram atendidas todas as exigências contratuais, a Secretaria expedirá a “Ordem de Início dos Serviços”, onde será estipulada a data de efetivo início das atividades.

REFERÊNCIAS

FNDE (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO). **Entendendo o Custo do Transporte Escolar (Cartilha)**. UFG (Universidade Federal de Goiás); Faculdade de Ciência e Tecnologia Brasília, 2021.

FNDE (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO). **Metodologia de Custo do Transporte Escolar Rural, Modulo 6**: UFG (Universidade Federal de Goiás), Brasília, 2021.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Planejamento do Transporte Escolar Rural**. Brasília, 2021.

TRIBUNAL DE CONTAS/RS. **Manual de orientação técnica serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares**: desenvolvido pela Direção de Controle e Fiscalização Supervisão de Auditoria Municipal do Tribunal de Contas do Estado – RS. 2ª Edição. Porto Alegre, 2019.